

Lei nº 175

Súmula: Autoriza alugar trator da 7ª Café do Paraná¹ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, Secretar, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

- Lei -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar por 300 (trezentas) horas um Trator D-4 da Companhia Agropecuária de Fomento Econômico - Café do Paraná, com sede e fóro na Capital deste Estado, à sua Desembargador Westfalem, nº 15, 1º andar, dando como pagamento e garantia parte da quota atribuída ao Município por força do art. 20 da Constituição Federal, referente ao exercício de 1965.

Art. 2º - Para satisfazer o disposto no artigo primeiro desta lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a dar procuração à Companhia Agropecuária de Fomento Econômico, 7ª Café do Paraná para receber junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná ou qualquer repartição pública estadual a quantia de até Cr\$ 4.000.000 -

quatro milhões de cruzzeiros), do exercício re-
ferido no artigo primeiro.

Parágrafo único: Para cobrir despes-
sas decorrentes do contrato de locação de má-
quinas e outras que houverem, fica o Cae
municipal autorizado a abrir no
corrente exercício um crédito Especial
de Cr.D. 300.000 (Trezentos mil cruzzeiros)

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Araçatuba, em 30 de julho de 1966.

José B. L. de S. S.
Prefeito Municipal